

Proc. 9561/37.

W/ZM.

2a

38

VISTOS E RELATADOS os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, em Belém, pede seja esclarecida a respeito da situação de um falecido associado o qual, embora não houvesse promovido a respectiva inscrição, vinha, entretanto, contribuindo na forma da lei, e o qual deixou sua irmã viúva na qualidade de herdeira:

CONSIDERANDO que, em se tratando de um caso concreto, à Caixa cabe solucioná-lo como lhe parecer de direito, facultado o recurso na forma da lei (art. 51, § 1º, Dec. 20.465), bem assim o recurso ex-officio no caso de ser concedida a pensão (art. 114, § único, Decreto 24.784);

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, a vista do exposto, não tomar conhecimento do presente processo.

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1938.

a)	Francisco Barbosa de Resende	Presidente
a)	Costa Miranda	Relator

Fui presente- J. Leonel de Resende Alvim      Procurador Ge-  
Publicado no "Diário Oficial" em 21/7 1938      ral